

PORTARIA NORMATIVA Nº 3, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Institui horário de atendimento presencial ao público na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 27 de agosto de 2021, pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0115-08/2021, considerando Deliberação Plenária DPODF nº 0496, de 30 de janeiro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, resolve:

Art. 1º Instituir horário de atendimento presencial ao público na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF) conforme disposições desta Portaria Normativa.

Art. 2º O atendimento ao público presencial, via telefone, por *WhatsApp* e e-mail, a partir de 1º de fevereiro de 2023, será de segunda à sexta-feira, das 9hs às 17hs.

Art. 3º Cabe ao gerente de atendimento manter o número de colaboradores suficiente em trabalho presencial de forma a garantir o pleno atendimento ao público externo.

Art. 4º Revoga-se a Portaria Normativa nº 1, de 1º de julho de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônico do CAU/DF (www.caudf.gov.br), com efeitos a partir da data da sua assinatura.

Brasília, 31 de janeiro de 2023.

MÔNICA ANDRÉA BLANCO

Presidente
PRES – CAU/DF